



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTÃO 2021/2024**

MEMORANDO Nº 021/GAB/PMR/2023

Rondolândia - MT, 26 de Janeiro de 2023

Apraz nos dirigirmos a Vossa Excelência para solicitar a abertura de processo Administrativo para a Contratação de Empresa para prestação de serviços de propaganda e publicidade para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

Atenciosamente.

José Guedes de Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTÃO 2021/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Categoria de investimento:

1.1 - () Material de consumo, (X) Prestação de Serviços, () Material Permanente

1.2 - O presente Termo de Referência tem por finalidade atender ao disposto na legislação vigente, concerne às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI da CF/88, bem como, para normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o “**Contratação de empresa para prestação de serviço de propaganda e publicidade**”, para atender as demandas do Gabinete do Prefeito:

2. Objeto:

2.1 - Constitui objeto deste instrumento “**Contratação de empresa para prestação de serviço de propaganda e publicidade**”, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

2.2 - Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:

Nº	COD. TCE	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO
1.	215631-8	MÊS	12	Serviço de Propaganda e Publicidade - Divulgação de Campanhas, em Jornal

2.3 - Identificação Orçamentária:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito;

Unidade: 02 - Gestão do Gabinete do Prefeito;

Projeto Atividade: 2103 - Manutenção com Gabinete do Prefeito;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3. Custo total estimado com a despesa:

3.1 - Do julgamento das Propostas:

3.1.1 - Não será admitido proposta em quantidade inferior a prevista neste Termo de Referência suficiente para cobrir o item licitado.

3.1.2 - A adjudicação será pelo **menor valor por item**.

3.1.3 - Quanto ao critério de julgamento será “*o de menor preço por item*”, as propostas deverão observar o valor de referência indicado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a administração, melhor alocado os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponentes.

4. Custo total estimado com a despesa:

4.1 - O custo total para a prestação de serviços serão obtidos pelo departamento de licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTÃO 2021/2024

5. Justificativa:

5.1 - Justifica-se a necessidade de Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço para divulgação do serviço de publicidade se dá em virtude da necessidade da Prefeitura de Rondolândia divulgar todas as ações de comunicação institucional de interesse maior da população, desde a prestação de contas, campanhas educativas e ações da Gestão Municipal e publicidade e transparência dos trabalhos realizados pela Administração envolvendo diretamente o Poder Executivo.

5.2

6. Resultados esperados:

6.1 - Atender a demanda e ou necessidade da Administração de Rondolândia-MT, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho administrativo, como também o alcance de metas e ou indicativos, bem como, levar as informações necessárias a população, respeitando assim o princípio da publicidade e transparência.

6.2

7. Do Fornecimento, prazo e local de entrega:

7.1 - Do Fornecimento:

7.1.1 - O prazo da dispensa de licitação será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato;

7.1.2 - Os Serviços/objetos da presente licitação pela(s) empresa (s) vencedora (s) será de *forma fracionada* no decorrer da vigência do contrato, conforme a necessidade do Gabinete do Prefeito Requisitante e mediante a expedição da solicitação, Pedido ou Nota de Empenho expedido pelo órgão competente.

7.1.3- O empenho, que será expedido para a prestação de serviços solicitados serão de forma fracionada de acordo com a necessidade do Gabinete do Prefeito.

8.1. Do local de entrega e prazo da entrega:

8.1 - O prazo da prestação de serviços será imediato, a contar da data da emissão o “empenho” ou da assinatura do contrato;

8.2 - A prestação de serviços deverão ser comprovadas junto ao Gabinete do Prefeito, outros locais a ser indicado, desde que comunicados expressamente aos fornecedores/prestadores;

8.3 - Todas as despesas decorrentes de encargos da prestação de serviços, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais serão suportados pelo fornecedor/prestador sem que isso implique em aumento de valores consignados na proposta ofertada.

9. Condições do pagamento:

9.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20(vinte) dias posteriores a comprovação da prestação de serviços solicitadas no certame, mediante a apresentação da(s) fiscal(is) fatura(s), emitidas(s) para fins de liquidação e pagamento, que deverá ser certificada e ou atestada pelo fiscal do contrato e encaminhado para pagamento, conforme determinação da SEMFAZ.

José Guedes de Souza
Prefeito Municipal